



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
CNPJ 83.211.391/0001-10  
Gabinete da Prefeita



## PARECER DO CONTROLE INTERNO/2024.

**Nº-073/2024 – CI/PMSDA.**

**Requerente:** Comissão de Contratação

**EDMILSON ALVES SANCHES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jarbas Passarinho, 77, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de **SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, nomeado nos termos da **PORTARIA Nº 020/2021**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, Decreto Municipal nº 186 de 08 de janeiro de 2024, que analisou integralmente o **Processo nº 6/2024-008/PMSDA**, referente a modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR HENRY FREITAS PARA A PROGRAMAÇÃO CULTURAL EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 33 ANOS DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA.**

### **RELATÓRIO:**

Trata-se de procedimento de Inexigibilidade de licitação Nº 6/2024–008/PMSDA, processo Administrativo Interno 040/2024 – SERPLAN, fundamentado no art.74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Requerente: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.**

Nos autos do processo consta o Ofício nº 011/2024 – SEMED (Secretária Municipal de Cultura solicitando autorização para realização de Procedimento Administrativo), **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD, JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (Prefeita Municipal), TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (Secretária Municipal de Planejamento), PORTARIA DE NOMEAÇÃO nº 415/2024-GAB/PMSDA (NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS), MAPA DE RISCO DA CONTRAÇÃO, OFÍCIO Nº 069/2024 – COMPRAS/PMSDA/LIC. (Diretor de Compras encaminhando as pesquisas de preços para atendimento do pleito em tela para Contratação), ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (com o disposto no Art. 7º da instrução Normativa nº 040/2020, Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
CNPJ 83.211.391/0001-10  
Gabinete da Prefeita



posteriores, Decreto Municipal nº 186 de 08 de janeiro de 2024), TERMO DE REFERÊNCIA, OFÍCIO Nº 034/2024/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/PMSDA (Informando a existência de Créditos Orçamentários nos termos do Art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021), DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, AUTORIZAÇÃO (Prefeita Municipal autorizando a realização do processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação), TERMO DE AUTUAÇÃO, PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 530 (NOMEIA SERVIDORES PARA ATUAR COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO E INTEGRAR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO REGIDOS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.), MINUTA DO CONTRATO, DESPACHO A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, PARECER JURIDICO, JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, JUNTADA DE PROPOSTA COMERCIAL, PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e DESPACHO AO DIRETOR DO CONTROLE INTERNO.

#### JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Cultura, justifica a necessidade da contratação, devido a emancipação política do Município de São Domingos do Araguaia/PA, onde foi aprovado a criação da nova unidade administrativa no estado do Pará, onde a emancipação foi concretizada no dia 27 de dezembro de 1991, realizando-se a primeira eleição em novembro de 1992, com início da primeira administração em 1993, assim, passamos a comemorar o seu aniversário no dia “27 de dezembro”, tornando-se um feriado municipal, incluso no calendário cultural do município, período coincidente com as festividades de final de ano, natal e réveillon, o que aumenta a expectativa pela realização do evento em nosso município e passou ser prestigiado e reconhecido pelos municípios componentes da Região do Carajás, trazendo visitantes e proporcionando renda ao comércio local.

Considerando a experiência em shows artísticos e o reconhecimento nacionalmente do **CANTOR HENRY FREITAS**, bem como, da decisão do Departamento de Cultura e da Prefeita Municipal que decidiram pela contratação do mesmo, considerado consagrado pela opinião pública nacional, conforme se verifica em busca realizadas em sua agenda de shows e em outros sites de informações disponíveis na internet.

Assim, justifica-se a real e apropriada contratação do cantor **HENRY FREITAS**, através da empresa **FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ. **30.807.771/0001-56** a ser realizado no dia 27 de dezembro de 2024.

O presente certame mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no **Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
CNPJ 83.211.391/0001-10  
Gabinete da Prefeita



**“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;**

**(..)**

**II – “Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”**

Na Juntada documental do certame em pauta, encontra-se o parecer Jurídico (29/10/2024), **CONCLUINDO: “Uma vez observadas todas as recomendações desse parecer, notadamente quanto aos documentos essenciais exigidos pelo art. 72 e incisos; bem como a contratação de empresário exclusivo conforme dispõe o artigo 74, §2º. Estão presentes os pressupostos de regularidade jurídica, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa assessoria jurídica, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento.**

Sem ater-se ao mérito do referido certame, entendendo não ser de competência da Direção do Controle Interno, a análise deste, haja vista que a demanda é de inteira responsabilidade da (as) unidade (es) requerente (es), porém, no que se refere as análises técnicas, confirmo que o presente certame será regido com fundamento no **Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Sobre o certame licitatório verifica-se que se cuidou da razoabilidade, previsão orçamentária, viabilidade financeira, sendo demonstrado pela unidade requerente a necessidade da contratação licitado, configurando, portanto, utilização do orçamento público e receita financeira na oferta de benefícios a Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia-PA.

#### **CONCLUSÃO:**

**Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatado os documentos necessários para análise do controle interno, transparência e legalidade do certame licitatório, esta Direção de Controle Interno emite PARECER FAVORAVEL para o prosseguimento da referida contratação.**

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
CNPJ 83.211.391/0001-10  
Gabinete da Prefeita



São Domingos do Araguaia (PA), 29 de outubro de 2024.

Edmilson Alves Sanches  
Diretor do Controle Interno  
Portaria nº 020/2021 – GP/DAS